

candidata Sr^a. LUCINETE ISIS DA SILVA, portadora de cédula de identidade RG nº. 5.712.276-5 SSP/PR, classificada em 4º lugar, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PSS), tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 14.02/2023 de 06/06/2023 para esta candidata.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 16 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Garcia Gebim

Código Identificador:72D23968

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 108, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura nº. 01.01/2020 de 10/06/2020 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028 – págs.260 à 276*), realizado em 07/02/2021, homologado pelo Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292*), Edital de Convocação nº. 55.01/2023 de 29/05/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/05/2023 – Edição 2781 – págs.37e38*).

RESOLVE:

Art. 1º – DESCLASSIFICAR, por motivo de não apresentação da documentação para contratação para o cargo de **ADVOGADO (Modalidade: Ampla Concorrência) (“não comparecimento”)**, a candidata Sr^a. MARIA ISABELA DE ALMEIDA, portadora de cédula de identidade RG nº. 10.756.015-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 103.535.949-97, classificada em 10º lugar, para o cargo de **ADVOGADO (Modalidade: Ampla Concorrência)**, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 55.01/2023 de 29/05/2023, para esta candidata.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 13 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Garcia Gebim

Código Identificador:9C368891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº. 816 / 2023 - ACRESCE DISPOSITIVO À LEI 663/2018

SÚMULA: Acresce dispositivo à Lei Municipal nº 663/2018, para prever a conversão de licença prêmio em pecúnia aos servidores dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Barra do Jacaré, sanciono a seguinte Lei:

Lei nº. 816/2023

Art. 1º - A Lei Municipal nº 663/2018 de 27 de março de 2018, passa a vigorar acrescida do art. 8º-A, com a seguinte redação:

Art. 8º [..]

Art. 8º-A - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de licença prêmio não gozada a servidor em atividade, observada sempre a existência prévia de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 1º - O servidor poderá requerer a conversão pecuniária das licenças especiais não gozadas, desde que haja requerimento expresso e aceitação das condições orçamentárias, parcelamento e desconto para pagamento administrativo.

§ 2º - Poderá ser convertido em pecúnia até 2/3 (dois terços) do número de licenças com direito adquiridas em atividade.

§ 3º - A administração municipal obedecerá a ordem de requerimentos devidamente protocolados ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 4º - As solicitações deverão ser protocoladas no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias do mês de referência para pagamento.

§ 5º - As verbas para composição da conversão em pecúnia serão as de cunho fixo na folha de pagamento.

§ 6º - A conversão será de forma indenizatória e não sofrerá descontos previdenciários, trabalhistas ou do imposto de renda.

§ 7º - Fica limitado o número máximo de conversão em 2 (duas) licenças por servidor a cada ano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:0FBCE29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 07/2023 - PROCESSO SELETIVO - ESTAGIÁRIOS

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo para oferecimento de vagas de estágio e cadastro de reserva na Prefeitura Municipal Barra do Jacaré-PR

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré nº. 07/2023 de Provas, para o preenchimento de vagas para a contratação de estagiários de nível Superior e Técnico (Educação Profissional e Pós Médio), para oferecimento de vagas e cadastro de reserva de estágio pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, conforme previsão da Lei Municipal nº 501/2013, e nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Barra do Jacaré- PR, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada na categoria estágio curricular não obrigatório.

1.3 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com deficiência ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas por esta municipalidade, podendo concorrer em todos os níveis de ensino, desde que esteja cursando e opte por concorrer também ao percentual reservado.

1.4 As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão preenchidas conforme o decorrer do chamamento, considerando percentual do item anterior, de acordo com listagem própria.

1.5 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá declarar se necessita de algum apoio diferenciado para prestação das provas, elencando sua necessidade, bem como trazer, no ato da inscrição, laudo médico, original ou autenticado em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), com a indicação da provável causa da deficiência.

1.6 O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por igual período.

1.7 Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) e às demais disposições legais pertinentes.

1.8 O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal n.º 11.788/2008 e pelas disposições deste edital e do Termo de Compromisso de Estágio.

1.9 Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal e, ainda, conforme contido neste edital.

1.10 A realização do estágio dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e desde que esta, mediante seu representante legal, aceite expressamente as disposições do Termo de Compromisso de Estágio.

1.11 Será concedida bolsa estágio, conforme o ANEXO III deste Edital.

1.12 A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio e transporte, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.13 As ausências injustificadas serão descontadas da bolsa auxílio.

1.14 A carga horária do estágio deverá ser de 20 ou 30 (trinta) horas semanais, conforme as disposições deste edital.

1.15 Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

1.16 O Teste Seletivo será realizado na cidade de BARRA DO JACARÉ-PR, conforme informações que serão publicadas no site da Prefeitura (www.pmbj.uol.com.br).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.0 Os candidatos interessados em participar do teste seletivo, deverão ter a idade mínima de 16 anos, na data da contratação, e estar devidamente matriculados e frequentando cursos nos níveis: Superior ou Técnico (Educação Profissional e Pós Médio).

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.4 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 dos dias 26 a 29 de junho de 2023, pessoalmente

na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua Rui Barbosa, nº 27, Centro, em Barra do Jacaré-PR.

2.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.6 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.7 A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, não se responsabiliza por solicitações de inscrições não protocoladas devidamente nos termos deste Edital, na respectiva repartição competente, sendo que o protocolo de inscrições será feito por banca específica disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação.

2.8 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou qualquer outra via senão aquelas estabelecidas neste Edital, bem como é vedado o encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

2.9 A homologação das inscrições será divulgada no site www.barradojacare.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação, devendo o candidato consultar diariamente tais endereços para que se mantenha atualizado sobre o processo seletivo.

2.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento do local, do horário e do endereço de realização da prova, bem como dos documentos e materiais necessários à realização das provas, devendo consultar diariamente as atualizações do site da Prefeitura (www.barradojacare.pr.gov.br).

2.11 O pedido de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, vedada a apresentação de fotocópia.

2.12 Não poderá inscrever-se o candidato que tenha estagiado pelo período igual ou superior a 01 (um) ano e 07 (sete) meses nesta municipalidade, nos casos de estágio curricular não obrigatório remunerado.

2.13 Não poderá ingressar no estágio, mesmo que aprovado e classificado, o candidato que tiver conclusão de curso prevista por período inferior a 6 (seis) meses, ou estiver com curso concluso, quando da sua convocação no referido teste.

2.14 Não poderá haver inscrição em mais de uma área de formação, ou seja, só poderá existir uma inscrição por candidato e em apenas uma área de formação, sendo considerada válida a última inscrição efetuada pelo candidato.

3. DA PROVA

3.0 A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de prova objetiva, conforme Anexo II.

3.1 No ato de inscrição no processo seletivo, o candidato receberá comprovante de entrega da mesma assinada pelo funcionário receptor da banca de inscrição.

3.2 As questões serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos das provas, constantes nos ANEXOS II e IV deste edital.

3.3 A DATA DA PROVA é 09 de julho de 2023 (domingo), às 9:00 horas, na Escola Municipal Pio XII, localizada na Rua Paraná, nº 171.

3.4 A prova será realizada na Escola Municipal Pio XII, localizada na rua Paraná nº 171. O portão de acesso será aberto às 8:30 horas, e o candidato deve estar no local com no mínimo 15 minutos de antecedência do horário da prova, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

3.5 As provas serão classificatórias, todavia o candidato que zerar a prova objetiva será excluído do Processo Seletivo.

3.6 A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com até 15 minutos de antecedência do horário estabelecido no Edital, conforme subitem 3.4, munido de caneta esferográfica azul ou preta, pedido de inscrição e documento original de identificação com foto.

3.7 Serão considerados documentos de identidade: RG; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

3.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

3.9 Por ocasião da realização das provas objetivas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 3.7 deste edital, não poderá fazer as provas objetivas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

3.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas objetivas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, juntamente com qualquer dos documentos considerados como de identificação, dos quais já foram elencados neste Edital.

3.11 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no site

www.barradojacare.pr.gov.br.

3.12 Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado.

3.13 Não será permitido, durante a realização das provas objetivas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras, celulares, tablets, notebooks e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

3.14 O Prefeito Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto durante a realização das provas.

3.15 O não comparecimento do candidato à prova objetiva implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.

3.16 O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova objetiva, bem como aquele que descumprir o disposto no item 3.14, deste Edital, será excluído do Processo Seletivo.

3.17 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas.

3.18 As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

3.19 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas dada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

3.20 Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como às questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for a incorreta.

3.21 Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado para a pontuação do candidato.

3.22 Em nenhuma hipótese o caderno de provas poderá ser levado embora, o mesmo deverá ser entregue juntamente com o gabarito.

3.23 Os dois últimos candidatos que terminarem a Prova Objetiva, em cada uma das salas, deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o envelope em que serão depositadas as provas realizadas e gabaritos.

3.24 O gabarito da prova objetiva será disponibilizado na internet, no dia seguinte ao da realização da prova, após às 17:00 horas, no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.0 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações no gabarito de respostas, será pontuada por questão, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas, de acordo com a pontuação estabelecida no Anexo II.

4.1 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver 0 (zero) pontos.

4.2 O candidato eliminado não terá classificação no Processo Seletivo.

4.3 A nota final no Processo Seletivo será a soma algébrica das pontuações sobre as questões que obtiverem acerto, de acordo com o Anexo II.

4.4 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo, obedecendo criteriosamente à área de formação transcrita no ato da inscrição.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.0 Em caso de empate no resultado final (nota da prova objetiva) terá preferência o candidato que tiver:

- maior nota na disciplina de Língua Portuguesa.
- maior nota na disciplina de Informática.
- maior nota na disciplina de Atualidades.
- maior idade, persistindo o empate;

6. DOS RECURSOS

6.0 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito provisório e contra o resultado final (nota da prova objetiva) poderá fazê-lo no período de 24 horas de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado pessoalmente dentro do mesmo prazo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR.

6.1 O gabarito provisório e o resultado final divulgado poderão ser alterados, caso haja provimento de recursos interpostos, sendo que o resultado será modificado em todos os casos a que se amoldar o recurso.

6.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.3 Os recursos que forem encaminhados por via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não aquele elencado, não serão admitidos, nem analisados, independentemente da data em que tenham sido remetidos ou expedidos.

6.7 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

6.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.0.

6.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

CRONOGRAMA DE DATAS PREVISTAS

INSCRIÇÃO	26 A 29/06/2023
PROVA	09/07/2023
GABARITO	10/07/2023
RECURSO GABARITO	11/07/2023
RESULTADO PROVISÓRIO	13/07/2023
RECURSO RESULTADO PROVISÓRIO	14/07/2023
RESULTADO FINAL	17/07/2023

7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

7.0 Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal. O resultado e a classificação final serão publicados no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br.

7.1 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, conforme o disposto neste Edital.

7.2 O candidato aprovado será convocado por meio de edital, sendo que o edital de convocação será publicado no Diário oficial do Município no site www.barradojacare.pr.gov.br. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário oficial será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente.

7.3 Terá o candidato convocado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

7.4 O candidato será convocado para assumir vaga de estágio de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas, conforme o Edital de Convocação. No tempo da convocação para o comparecimento, o candidato poderá escolher assumir a vaga disponibilizada conforme a carga horária da vaga constante no Edital de Convocação, ou, não desejando a vaga por não ser a carga horária almejada, o candidato, mediante documento escrito e assinado, poderá optar por aguardar, sem prejuízo de sua classificação original, nova convocação para vaga que tenha a carga horária objetivada. A opção por aguardar o chamamento para vaga de determinada carga horária inabilita automaticamente o candidato em vaga de carga horária diversa. Da mesma forma, assumindo a vaga de determinada carga horária, automaticamente estará o candidato excluído de concorrer a novo chamamento para carga horária diversa, salvo quando já houverem sido preenchidas todas as vagas de estágio e não existir cadastro de reserva, respeitada a oportunidade conforme o Edital de Classificação.

7.5 Na hipótese do subitem anterior, não comparecendo o candidato nem para optar por aguardar nova convocação, será automaticamente desclassificado e inabilitado no processo seletivo.

7.6 No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
2. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
3. Fotocópia do comprovante de endereço;
4. Comprovante de matrícula atualizado da instituição de ensino.

7.7 A Prefeitura não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

7.8 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (email) atualizado para viabilizar os contatos necessários.

7.9 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.4, implicará a inabilitação do candidato para o Teste Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

7.10 O tempo de duração do estágio será de no mínimo 06 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, não podendo extrapolar 24 (vinte e quatro) meses de estágio, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

7.11 O estágio firmado com o candidato na qualidade de pessoa com deficiência não se submete ao limite máximo temporal previsto no subitem 7.9, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

7.12 Será exigida do candidato convocado a execução do Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, sendo que o mesmo somente poderá iniciar suas atividades acadêmicas de estágio após a entrega do Termo devidamente assinado.

7.13 O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos (as) aprovados (as) do curso ao qual estiver inscrito.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.3 O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo.

8.4 Será excluído automaticamente do Teste Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o subitem 3.7;
- d) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- e) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, celulares, tablets, notebooks, netbooks e outros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

- f) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- i) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
- l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
- o) não permitir a coleta de sua assinatura;
- p) fazer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- q) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- r) apresentar documentos irregulares;
- s) não atender às determinações deste Edital.

8.5 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na Internet, no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br o resultado final e homologação do Teste Seletivo.

8.7 A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

8.8 A Administração Pública não está obrigada ao chamamento de todos os classificados, bem como não está obrigada ao chamamento imediato de todos aqueles que passaram dentro do percentual de vagas existentes conforme este edital. O chamamento poderá ocorrer de forma fracionada, de acordo com a disponibilidade de vagas em cada Secretaria, observando-se a previsão orçamentária.

8.9 O Processo Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, sendo estas as responsáveis pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Barra do Jacaré, 13 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Item	Nº de vagas	Área de formação	Nível	Requisitos
01	02	Administração	Superior/Médio	Estar cursando graduação de nível superior em Administração, Ciências

				Contábeis e Economia ou Curso Técnico em Administração e Recursos humanos em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
02	03	Educação	Superior/Médio	Estar cursando magistério/e ou graduação de nível superior em pedagogia ou outro curso de nível superior que tenha habilitação em licenciatura em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
03	01	Engenharia civil	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em engenharia civil em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
04	01	Fisioterapia	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em Fisioterapia em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.

OBS: Não será permitida a inscrição em mais de uma área de formação.

ANEXO II

DA PROVA OBJETIVA ITEM 01 – DA PROVA OBJETIVA NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Quantidade de questões da prova objetiva: 20 (vinte).

Prova objetiva: 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa e 05 (cinco) questões sobre Informática e 05 (cinco) questões sobre Atualidades.

Pontuação atribuída a cada acerto do candidato por questão: 0,5 (meio ponto).

NÍVEL SUPERIOR

Quantidade de questões da prova objetiva: 20 (vinte).

Prova objetiva: 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões sobre Informática e 05 (cinco) questões sobre Atualidades.

Pontuação atribuída a cada acerto do candidato por questão: 0,5 (meio ponto).

ITEM 02 – DA FORMA DE CÁLCULO

CONTAGEM DE PONTOS

NOTA DA PROVA OBJETIVA = NOTA FINAL

ANEXO III

DA CARGA HORÁRIA E DA BOLSA DE ESTÁGIO

Carga Horária/ Valor da Bolsa de Estágio

20 horas = R\$ 333,33 + R\$ 50,00 (auxílio transporte)

30 horas = R\$ 500,00 + R\$ 50,00 (auxílio transporte)

Obs: Horas por semana.

ANEXO IV

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS NÍVEIS MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR

PORTUGUÊS

Língua Falada e Língua Escrita Norma ortográfica.

Variação linguística: fatores geográficos, sociais e históricos.

Variação estilística: adequação da forma à situação de uso e aos propósitos do texto.

Morfossintaxe Classes de palavras. Processos de derivação.

Processos de flexão: verbal e nominal. Concordância nominal e verbal.

Regência nominal e verbal.

Processos Sintático-Semânticos Conectivos: função sintática e semântica. Coordenação e subordinação.

Sentido literal e não literal.

INFORMÁTICA

Operação de um aparelho modelo desktop ou laptop/notebook/netbook. Gravação de mídias e conectividades do aparelho.

Nomenclaturas e funcionalidades de cada parte do aparelho. Funcionalidades do aparelho computador.

Sistema Operacional Windows e Pacote Office Operação do sistema.

Operação dos vários programas do sistema operacional. Armazenamento de arquivos.

Instalação e remoção de programas.

Demais funcionalidades do sistema.

Conhecimento sobre a Internet e Redes

Navegação na internet e operação de navegadores (Internet Explorer; Chrome, Mozilla, Opera) e sites populares.

Operação em ambiente de rede e funcionalidades.

Impressão e digitalização de documentos.

ATUALIDADES

1. Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional nos últimos anos.

ANEXO V

DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

Nº da Inscrição: Curso: _____

Período: _____

Instituicao de Ensino: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereco: Telefone: () _____

Opcao de Inscricao:

- Administracao
 Educaçao
 Engenharia Civil
 Fisioterapia

Barra do Jacaré, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

Recortar aqui:

Via do candidato (nome):

Nº da inscrição: _____

Barra do Jacaré, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Nome do servidor responsável pela inscrição

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador: DDAED4AE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 150/2023

29.05.2023

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória, no que tange às normas gerais, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;

CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação trouxe várias normas de eficácia limitada, que necessitam de regulamentação para a sua aplicação;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentada, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei Federal 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

Art. 2º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei N.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DAS FASES

Art.3º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.

Art.4º. A fase interna da licitação será de responsabilidade do órgão requisitante com o auxílio do setor de Compras e Licitações até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.

§ 1º. A Procuradoria Jurídica fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pelo órgão requisitante ao Agente de Contratação.

§ 2º. São documentos indispensáveis cuja padronização poderá ser feita:

I – Documento de Formalização de Demanda (DFD)

II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

III – Mapa de Riscos (MP);

IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços;

V – Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);

§ 3º. O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos.

Art. 5º. A fase externa deverá ser realizada preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º. A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pelo Poder Legislativo e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º. O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
 REGULAMENTA APLICAÇÃO DA LEI 14.133